

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro

Decreto



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

DECRETO Nº 965/2023, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre prorrogação do prazo do Programa de Parcelamento Incentivado – PPI 2023 e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SANTO AMARO, Estado da Bahia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e pela Lei Orgânica Municipal,

**CONSIDERANDO** a necessidade de instituir e normatizar a atividade administrativa relativa ao PPI 2023, conforme Lei nº 2272/2023, de 29 de agosto de 2023, o qual autoriza a Chefe do Poder Executivo Municipal a expedir atos que julgar necessários para sua regulamentação;

**CONSIDERANDO** a possibilidade de prorrogação do PPI 2023, conforme Lei nº 2272 de 2023.

**CONSIDERANDO** o prazo final para adesão ao PPI previsto para o dia 31 de outubro de 2023;

**CONSIDERANDO** a atual demanda, visto que inúmeros contribuintes ainda continuam procurando o Poder Executivo para usufruir o benefício de que trata a Lei Complementar acima citada;

**CONSIDERANDO** a capacidade de atendimento ao público com atendimento presencial na unidade do Setor tributário de Santo Amaro-BA;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica prorrogado até 28 de dezembro de 2023, o prazo para adesão ao Programa de Parcelamento Incentivado – PPI 2023, no Município de Santo Amaro, conforme Lei Complementar nº 2272/2023, de 29 de agosto de 2023.

1

# Prefeitura Municipal de Santo Amaro



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AMARO  
ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

§ 1º. A adesão ao PPI, poderá ser realizada de forma presencial na Secretaria da Fazenda Municipal-Sefaz, até o último dia da prorrogação 28 de dezembro de 2023;

§ 2º O pagamento dos débitos pode ser à vista ou parcelados;

§ 3º. Os pagamentos poderão ser realizados em rede bancária credenciada Bradesco, Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Itaú ou pelo aplicativo dos respectivos bancos, com guia de arrecadação emitida pelo atendimento tributário até o limite do seu horário de atendimento;

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AMARO, ESTADO DA BAHIA, em 28 de novembro de 2023.

  
ALESSANDRA GOMES REIS E SILVA DO CARMO  
Prefeita Municipal

  
ROBSON PEREIRA DOS SANTOS  
Secretário Municipal da Fazenda